

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE XANXERÊ - SC

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2022

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço de e-mail juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO** em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a *“Aquisição de lousas digitais, projetores multimídia, sistema de som, armário para armazenamento do sistema de som/notebook”*.

Todavia, denota-se a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2. PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento

autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei nº 12.682/2012).

Desse modo, entende-se que será dispensado o protocolo da via original deste documento, dada a validade jurídica a ele instituída.

3. DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

A) DO COMPUTADOR VIRTUAL

O edital cita na especificação do item 01 - Lousa digital que possua um “*computador virtual*”. Contudo, numa primeira publicação do Edital, forma apresentados diversos motivos que ensejavam a restrição da competitividade do certame sem prover qualquer benefício ou ser apresentada justificativa pelo órgão.

No contexto, a prefeitura optou por manter o requisito alegando que não fizemos prova da alegação de direcionamento do produto, conforme se verifica:

Menciona o impugnante que o “método apresentado”, não é ofertado por nenhuma outra empresa além da TAW; todavia, não faz prova desta alegação. Certamente haverá proponentes outros capazes de cumprir com as exigências editalícias, trazendo ao certame o item com os exatos descritivos pretendidos pela Administração.

No entanto, há um histórico nos editais de Santa Catarina e apresentamos aqui alguns exemplos para comprovar o que se argumenta:

Pregão Presencial nº 46/2021 - Prefeitura de Galvão - SC, computador virtual:

os alunos da classe e facilitar a interação do professor com os conteúdos digitais;
 Que o computador do professor possa ser controlado pelo toque do professor sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador "touch screen".
 Que o professor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o professor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo "Power Point" neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual.
 Que o professor possa selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual e arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da lousa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o professor pode adicionar comentários ou fazer modificações;
 Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa virtual.

1

Participante: **STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA**

2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL 220 VOLTS SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS - LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL 220 VOLTS SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS - Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110	10,000	UND	TAW 110 POLEGADAS	11.246,00	112.460,00

Apenas produto da TAW participou e venceu o certame.

Pregão presencial nº 66/202, Três Barras/SC:

Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA**, CNPJ nº **00.127.072/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Florianópolis - SC, cito a RUA JOSE COLLAÇO, nº 100, Bairro CORREGO GRANDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DISPOR DE SUPERFÍCIE ADEQUADA A	UNIDADE	TAW	16,00	R\$11.800,00

¹ Texto do Edital

² Texto da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº 1/2021

	Unidade	Marca	Qtd
A S A A O. RF S S O; S A: N R 8	UNIDADE	LOUSA TAWBOARD + PROJETOR CASIO + AMPLIFICADC HAYONIK + SUPORTE PROJETOR + NOTEBOOK ACER + SUPORTE	

Apenas 1 participante, Marca TAWITECH.

Prefeitura de Ipumirim/SC:

Participante: 11057 - STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. e 3 anos de	Kit	15,00	TAWBOARD/1:	0,0000	13.750,00	206.250,00

Nestes exemplos percebemos apenas um participante ofertando uma única marca e vencendo certames em razão do CERCEAMENTO DE PARTICIPAÇÃO promovido pela Administração Pública Municipal.

Não é verificado um único edital onde a exigência de “computador virtual” é prevista, cujo resultado ou procedimento conte com um participante que forneça produto diverso ao da TAWITECH e, ainda, não encontramos um único argumento válido e incisivo de órgão justificando a necessidade de um computador virtual em oposição a soluções de outras fabricantes, com a apresentada no nosso documento anterior.

Poderia ainda haver margem para dúvidas de que o produto lousa digital é por natureza um que apresenta apenas um fabricante que pode cumprir as necessidades de prefeituras, no entanto, podemos reprová-la rapidamente ao observar o edital de lousas de qualquer estado além de Santa Catarina.

Pregão Eletrônico nº 184/2021 - Prefeitura de Montes Claros – MG:

METRUS; TENSÃO: 110-220V;
LOUSA INTERATIVA - MATERIA-
 0444 SEI 2310.01.0020025/2021-71 / pg

PRIMA: PELICULA ESPECIAL RESISTENTE; DIMENSOES: 1600MM X 1190MM (AREA ATIVA); TELA: 85 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS

ITEM 7	VALORES	
	UNITÁRIOS	TOTAIS
LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: PELICULA ESPECIAL RESISTENTE; DIMENSOES: 1600MM X 1190MM (AREA ATIVA); TELA: 85 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX; ALIMENTACAO: 100/240V; ACESSORIOS: CANETA SEM FIO; LOUSA INTERATIVA DIGITAL COM MICROCOMPUTADOR INTEGRADO; TECNOLOGIA POR INDUCAO ELETROMAGNETICA; DISPOSITIVO DE INTERATIVIDADE POR CANETA SEM FIO; SUPERFICIE DA TELA ANTIABRASIVO E IMPERMEAVEL; AREA ATIVA 78 POLEGADAS; RESOLUCAO 8192 X 8192; FORMATO DE	02	
		SEM ICMS
	R\$ 8200,00	R\$ 16400,00
		COM ICMS
	R\$ 8200,00	R\$ 16400,00
	Prazo de garantia	12 MESES
	Assistência técnica	Conf. edital
	Prazo de entrega	Conf. Edital
	Marca e modelo	Techlumes / Tb-9088/8"

³ Especificação do Edital

⁴ Extração da proposta vencedora com lousa da marca Techlumens

Pregão Eletrônico nº 14/2020 – Prefeitura de Borda da Mata, que também não apresentou o requisito de computador virtual e, deste modo, teve diversas marcas competindo para provimento do objeto do certame. Vide:

Histórico						
Item: 1 - GRUPO 1 - LOUSA INTERATIVA						
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	
13.934.459/0001-04	M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Marca: QUINNYX Fabricante: QUINNYX Modelo / Versão: QUINNYX QW08002M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Área Ativa da Tela 80 Tipo de Tela Touch Screen Resolução: 32768 x 32768 ou superior Capacidade de Proporção 4:3 Temperatura de armazenamento: - 40°C a 50°C Temperatura de Operação: - 15°C e 15°C e Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	65	R\$ 4.800,0000	
20.174.368/0001-83	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Marca: Quinnyx Fabricante: Quinnyx Modelo / Versão: QWO-8302M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa interativa screen, com Área Ativa da Tela 80 polegadas, Tela Touch Screen, com Resolução: 65536 x 65536, Capacidade de Proporção 4:3, Temperatura de armazenamento: 0ºC a 50ºC, Temperatura de Operação: -15ºC a 50ºC, Tecnologia Digitalização Infravermelha, sensibilidade dedo, caneta, Sistema operacional compatível Windows Xp, vista, 7, 8, Linux, Mac, Software de Interatividade, Garantia de 12 meses. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	65	R\$ 4.866,0000	
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI Marca: QUALIPIX Fabricante: QUALIPIX Modelo / Versão: QUALIPIX - TS180 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOUSA INTERATIVA QUALIPIX TS180 - 80 polegadas LOUSA INTERATIVA QUALIPIX TS180 - 80 polegadas LOUSA INTERATIVA QUALIPIX TS180 - 80 polegadas LOUSA INTERATIVA QUALIPIX TS180 - 80 polegadas LOUSA INTERATIVA QUALIPIX TS180 - 80 polegadas Solicitar Cotação Compartilhe FACEBOOK TWITTER DESCRIÇÃO A Lousa Interativa QUALIPIX TS180 é uma Lousa Digital Touch Screen de 80 polegadas que possibilita a interação com a imagem projetada, através dos dedos ou com uma das pontas dos dedos, permitindo controlar qualquer aplicativo simplesmente tocando a tela. ESPECIFICAÇÕES Dimensões área total (largura/altura/espessura) 174x125x3cm; Diagonal área ativa com projeção 4:3; 80 polegadas Passo bruto (com Whiteboardfilm 3m. Pode ser usado como quadro branco convencional, com marcadores comuns) Tecnologia: TouchScreen (Dez Toques Simultâneos) Consumo de energia: Menos de 1 watt Temperatura de operação: -15°C e 50°C. Temperatura de arm: 32768 Compatibilidade Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8, Windows 10 Funções Escrever ; Salvar, imprimir ou enviar o conteúdo; Mover ou alinhar objetos; Exibir, pausar e incluir anotações em vídeos; Grav: vídeo recorder; Incluir fotos / imagens; Utilizar o powerpoint; Desenhar; Calculadora Digital; Biblioteca de imagens; Borracha / Apagador Digital; Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	65	R\$ 4.866,6700	
24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE IN Marca: Qualipix Fabricante: Qualipix Modelo / Versão: Ts180 + serviço de instalação e treinamento Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOUSA INTERATIVA SCREEN TELA 80 Área Ativa da Tela 80 Tipo de Tela Touch Screen Resolução: 32768 x 32768 ou superior Capacidade de Proporção 4:3 Temperatura de armazenamento: - 40°C a 50°C Tecnologia Digitalização Infra-vermelho, sensibilidade dedo, caneta Sistema operacional compatível Windows Xp, vista, 7, 8, Linux, Mac Software opcional Software de Interatividade Garantia do fornecedor de 12 meses. Marca/Modelo: Qualipix Ts180 + Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	65	R\$ 4.866,6700	

Outro fator a ser considerado é que existe uma disparidade drástica de custo para a Administração quando operados com as propriedades estipuladas, em que pese Santa Catarina, chegando a valores 100% superiores ao de outros estados

Com estas evidências, incontestáveis, esperamos que esteja comprovado que a TAWITECH é o único produto que cumpre as especificações supracitadas no mercado brasileiro, e que existem opções praticadas no resto do Brasil todo que ampliam a competitividade e reduzem os custos do órgão, bem como cumprem o objeto do certame e o fim precípuo da licitação, qual seja, a AQUISIÇÃO de bens ou serviços pelo MELHOR PREÇO.

Vale destacar ainda que o objetivo desta impugnação não é a de negar ao órgão o direito de requisitar uma necessidade, visto que nenhum licitante tem esse direito, apenas de

solicitar a reestruturação da especificação de forma a permitir uma concorrência mais abrangente.

Dessa forma, entendemos que o requisito "computador virtual" descrito no item lousa digital poderá ser considerado como sugestivo e NÃO desclassificatório, sendo possível a participação as demais empresas que podem prover o item ao órgão e cumprir o objeto do certame. **Está correto nosso entendimento?**

Contrário a isto, impugna-se o Edital no que tange a especificação técnica e o requisito de "COMPUTADOR VIRTUAL" do item lousa digital, para retificação e retirada do referido. De forma a permitir outras soluções de janela, a exemplo da solução do software da Digisonic, apresentada anteriormente.

Ainda, que o órgão apresente parecer técnico e jurídico a fim de subsidiar a exigência e cerceamento do certame e evitar o embargo por meio judicial de sua realização em razão do argumentado na peça.

4. DO DIREITO

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (GRIFO NOSSO)*

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

“(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...)” 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)” (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também **demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

5. DO PEDIDO

- A)** Que o órgão declare que o requisito “computador virtual” descrito no item lousa digital poderá ser considerado como sugestivo e NÃO desclassificatório, sendo possível a participação as demais empresas que podem prover o item ao órgão e cumprir o objeto do certame.
- B)** Contrário a isto, impugna-se o Edital no que tange a especificação técnica e o requisito de “COMPUTADOR VIRTUAL” do item lousa digital, para retificação e retirada do referido.

- C)** Ainda, que o órgão apresente parecer técnico e jurídico a fim de subsidiar a exigência e cerceamento do certame e evitar o embargo por meio judicial de sua realização em razão do argumentado na peça.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86